

RMP



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 068/2022.

*2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO  
OUTRO, A EMPRESA FORTEX CONSTRUÇÕES  
LIMITADA. NA FORMA ABAIXO:*

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Adailton Resende Sousa, portador do CPF: 357.737.905-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado na sede deste município e a empresa **FORTEX CONSTRUÇÕES LIMITADA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.931.101/0001-19, com sede e foro na Rua Maria Dulce de Melo, 779, sala 01, Marianga, Itabaiana/SE, CEP 49.504-352 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu procurador o Sr. Bruno Santos Dias, portador do CPF 060.666.115-85, firmam o presente Termo aditivo, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

O presente Termo tem por objetivo o acréscimo de serviços no valor de R\$ 20.130,40 (vinte mil cento e trinta reais e quarenta centavos), no que se refere a pavimentação majorando-se a avença em, aproximadamente, de 7,93% (sete virgula noventa e três porcentos) e supressão no valor de R\$ 10.433,12 (dez mil quatrocentos e trinta e três reais e doze centavos), no que se refere a passagem molhada que resultou no acréscimo de R\$ 9.697,28 (nove mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), acrescendo o percentual de, aproximadamente, 4,11% (quatro virgula onze por cento), consoante justificativa técnica, e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, I, alíneas *a* e *b* c/c 1º do mesmo dispositivo legal que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)**

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 263.317,30** (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dezessete reais e trinta centavos).

[...]

  
Adailton Resende Sousa  
Prefeito Municipal



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Itabaiana

**CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

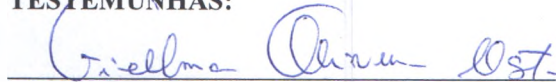
E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

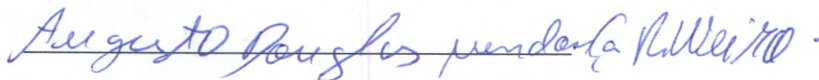
Itabaiana, 24 de Fevereiro de 2023.

  
Adailton Resende Sousa  
**Prefeito Municipal**  
Documento assinado digitalmente  
BRUNO SANTOS DIAS  
Data: 24/02/2023 07:44:29-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Bruno Santos Dias  
**FORTEX CONSTRUÇÕES LIMITADA,**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

  
Giellma

  
Augusto Douglas